

1.2 — Ao Subsector da rede viária:

Assegurar a execução e gestão da rede viária municipal;
 Promover a construção, conservação e reparação das estradas e caminhos municipais e das suas obras de arte;
 Organizar e manter atualizado o cadastro das rodovias municipais, para fins de conservação, estatística e informação;
 Acompanhar e fiscalizar as obras em vias municipais realizadas por empreitada;
 Dar execução ao plano de desenvolvimento rodoviário municipal constante dos planos de actividades anuais ou plurianuais;
 Orientar, distribuir e fiscalizar os trabalhos das brigadas de conservação das estradas e caminhos municipais;
 Zelar pela conservação e operacionalidade do equipamento a cargo do sector.

1.3 — Ao Subsector de obras diversas:

Assegurar a execução e gestão das obras municipais não inseridas em sectores específicos, exercendo um permanente controlo físico financeiro;
 Fiscalizar o cumprimento dos contratos, regulamentos e normas referentes a obras a executar por empreitada;
 Executar e acompanhar tecnicamente as obras de demolição ordenadas pela Câmara;
 Actualizar a tabela dos preços unitários correntes dos materiais de construção e da mão-de-obra;
 Manter permanentemente actualizadas as informações sobre as diferentes obras em curso, nomeadamente no que se refere a custos e prazos de execução;
 Zelar pela conservação e operacionalidade do equipamento a seu cargo.

2 — Sector de serviços urbanos englobando os subsectores de higiene e limpeza; mercados e feiras; parques e jardins e cemitérios, competindo a cada um deles, designadamente:

2.1 — Ao subsector de higiene e limpeza:

Promover e executar todos os serviços relacionados com a limpeza pública;
 Recolher e transportar o lixo;
 Conservar as lixeiras e aterros em condições de segurança, nomeadamente contra incêndios;
 Promover a distribuição e colocação nas vias públicas de contentores de lixos;
 Fiscalizar e fazer a manutenção e limpeza dos recipientes destinados ao depósito do lixo;
 Limpar e lavar as ruas, praças e logradouros públicos;
 Fixar os itinerários e horários para a recolha e transporte de lixo;
 Promover e colaborar nas desinfecções periódicas dos esgotos e demais locais onde as mesmas se revelarem necessárias;
 Executar as medidas resultantes de estudo e pesquisa sobre o tratamento e aproveitamento das lixeiras e colaborar com outros serviços que directa ou indirectamente contribuam para a limpeza e higiene pública;
 Zelar pela conservação e operacionalidade dos veículos de limpeza, bem como pelo restante equipamento do sector.

2.2 — Ao subsector de mercados e feiras:

Organizar feiras e mercados sob jurisdição municipal;
 Colaborar na organização de feiras e exposições de entidades oficiais e particulares, sob patrocínio ou com o apoio do município;
 Proceder à fiscalização do cumprimento das obrigações de pagamento de taxas e licença pelos mercados;
 Demarcar e efectuar o aluguer de áreas livres nos mercados e feiras;
 Promover a cobrança das taxas de terrado devidas quer pelos vendedores quer por instarPropor medidas de descongestionamento ou de criação de novos espaços destinados a mercados e feiras, bem como à criação de novas feiras e mercados, e à duração, mudança ou extinção das existentes;
 Colaborar com os serviços de fiscalização, coordenação económica e salubridade pública na área das respectivas atribuições;
 Zelar pela conservação e limpeza de todos os espaços destinados a feiras e mercados e respectivas dependências.

2.3 — Ao subsector de parques e jardins:

Assegurar a manutenção e limpeza dos parques e jardins municipais;
 Promover a arborização das ruas, praças, jardins e demais logradouros públicos, providenciando a selecção e o plantio das espécies que melhor se adaptem às condições locais;
 Organizar e manter viveiros onde se preparam as mudas para o plantio das praças, jardins e parques públicos;

Promover o combate às pragas e doenças vegetais nos espaços verdes sob a sua administração;

Promover a conservação e manutenção dos monumentos, estátuas e bancos e outro equipamento dos jardins e praças públicas;
 Promover a poda das árvores e da relva dos espaços verdes da sua responsabilidade, bem como o serviço de limpeza respectivos;
 Providenciar a organização e manutenção das áreas urbanas;
 Zelar pela conservação dos equipamentos a seu cargo e controlar a sua utilização.

2.4 — Ao subsector de cemitérios:

Administrar o cemitério municipal e suas dependências;
 Promover inumações e exumações;
 Promover a limpeza, arborização e manutenção da salubridade pública nas áreas sob dependência dos cemitérios;
 Cumprir e fazer cumprir as disposições legais referentes aos cemitérios;
 Promover o alinhamento e numeração das sepulturas e designar os lugares onde podem ser abertas novas covas;
 Manter e conservar o material à sua guarda em boas condições de utilização;
 Propor e colaborar na execução de medidas tendentes ao aumento de capacidade e reorganização dos cemitérios.

3 — Ao sector de urbanismo e ordenamento do território que engloba as áreas de ordenamento do território, loteamentos urbanos e obras particulares compete em especial:

Promover todas as acções relacionadas com a aplicação e implementação e revisão do Plano Director Municipal e de outros planos de ordenamento de iniciativa municipal;
 Propor as alterações e actualizações aos planos municipais de ordenamento do território;
 Acompanhar e prestar o necessário apoio técnico à iniciativa particular sobre ordenamento do território;
 Informar tecnicamente os processos de loteamentos urbanos e de licenciamento de obras particulares;
 Informar tecnicamente quaisquer outros processos que se relacionem com a actividade urbanística;
 Fiscalizar o cumprimento dos regulamentos e normas sobre construções, bem como assegurar a sua conformidade com os projectos aprovados;
 Embargar e ou levantar autos de transgressão às construções executadas sem licença ou em desconformidade com ela.

4 — Ao sector de ambiente e qualidade de vida que engloba as actividades necessárias à conservação e melhoria do ambiente e da qualidade de vida, compete, em especial:

Assegurar que os sistemas de água potável e de drenagem de águas residuais e respectivos equipamentos de tratamento se mantenham em perfeitas condições de funcionamento;
 Efectuar o controlo sobre a qualidade da água distribuída e dos efluentes das estações depuradoras;
 Assegurar a qualidade do ar;
 Providenciar para a equilibrada manutenção da fauna e da flora e providenciar pela preservação dos recursos endógenos;
 Fomentar e apoiar o desenvolvimento das energias renováveis;
 Colaborar com outros organismos de âmbito regional ou nacional com actividade nesta área;
 Efectuar quaisquer outras acções em defesa do ambiente e da qualidade de vida das populações.

204069898

MUNICÍPIO DE MIRANDA DO CORVO**Aviso n.º 26961/2010**

Por ter saído com incorrecções o Aviso n.º 25658/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série — N.º 237 — 9 de Dezembro de 2010 — Plano de Pormenor da Área Envolvente à Estação do Corvo — deve considerar-se nulo e sem quaisquer efeitos.

Miranda do Corvo, 15 de Dezembro de 2010. — A Presidente da Câmara Municipal, *Dr.ª Maria de Fátima Simões Ramos do Vale Ferreira*.
 204070399

MUNICÍPIO DE MOIMENTA DA BEIRA**Aviso n.º 26962/2010**

Por meu despacho datado de 02 de Dezembro do corrente ano, determinei a mobilidade interna intercarreiras do trabalhador Nuno An-